



Licitação: Convite n.º 015 / 2009	Tipo: Menor Preço Unitário
Data: 26/10/2009	Processo: 00538/2009
Finalidade: aquisição de televisor e rádio de comunicação móvel	

SUMÁRIO

• Edital	Página 02
• Ata de Abertura	Página 08
• Ata de Julgamento	Página 09



CONVITE N.º 015 / 2009

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, convida essa empresa para participar de licitação na modalidade **Convite**, do tipo **menor preço unitário**, apresentando cotação para aquisição de televisor e rádio de comunicação móvel, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos:

DA DATA DE ABERTURA

DIA: 26 de outubro de 2009.

HORÁRIO: 09 (nove) horas.

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

INFORMAÇÕES: Telefones: 3218-4121 (Roberto) // 4197 (Waldir).

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues no dia, hora e local, acima indicados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Assembléia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de televisor e rádio de comunicação móvel, conforme especificações contidas no Anexo I deste Convite, destinados ao uso da Coordenadoria de Segurança do Legislativo e da Diretoria de Área Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. À microempresa – **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP** será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste convite, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas e/ou acompanhadas com os originais para as devidas autenticações pela Comissão Permanente de Licitação (Cópia dos documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, não necessitam de autenticação):

5.1. CNPJ;

5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos com data de emissão no ano em vigência, comprovando sua condição de Micro Empresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**;

5.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4. Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;

5.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.6. Certidão Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da proponente;

5.7. Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

5.8. Declaração da licitante enquadrada como ME ou EPP caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Condição 13 do presente Convite.

6. A documentação relativa à habilitação será entregue no **ENVELOPE I**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado.

7. Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do **ENVELOPE I**, deverão ser entregues numerados, preferencialmente em ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

PROPOSTA DE PREÇO

8. A proposta de preço será entregue no **ENVELOPE II**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado

9. A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, e deverá ser elaborada observando os seguintes requisitos:

9.1. Assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

9.2. Apresentar preço unitário e global proposto expresso em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;



- 9.3. Estar considerados e compreendidos todos os tributos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.4. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.
- 9.5. Especificação detalhada dos produtos, fazendo constar **espécie/tipo, marca/modelo e demais características**.
- 9.6. A garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 01 (um) ano da data de entrega.
10. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e no caso de divergência entre o preço apresentado em algarismo e o por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

PRAZO DE ENTREGA

11. Será de até 10 (dez) dias úteis o prazo de entrega, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
12. Os produtos serão entregues na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

DO JULGAMENTO

13. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas neste Convite e seu Anexo.
14. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta de ME ou EPP igual ou até 10% (por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1. A ME ou EPP poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
- 14.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão convocará as licitantes remanescente que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito;
- 14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para encaminhamento da oferta final do empate.
15. Na hipótese de não contratação nos termos da Condição anterior, o objeto será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas não enquadradas na Condição 13, e depois de obedecido o disposto no § 2.º, art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

17. Serão desclassificadas as propostas, desconforme com o objeto do convite, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

18. O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste convite e seu anexo, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

DO PAGAMENTO

19. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que haja requerimento do interessado. O pagamento será efetuado até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Diretoria de Área de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

DOTAÇÃO

20. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 01.122.0195.2001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo e 449052 – Material Permanente, da Assembléia Legislativa.

PENALIDADES

21. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Estado, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

22. 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida; e

23. 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

24. Penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a saber:

24.1. Advertência;

24.2. Multa na forma prevista no instrumento convocatório;



24.3. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25. À PROPONENTE é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

26. A impugnação ao presente convite deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

DISPOSIÇÕES GERAIS

27. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação.

28. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

29. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

30. A Assembléia Legislativa se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

31. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

32. Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

33. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

34. Para participar da licitação, cada licitante deverá retirar ou mandar retirar através de preposto, junto à Comissão Permanente de Licitação, cópia do Convite.

35. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

36. Palmas - TO, 19 de outubro de 2009.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente da CPL-AL/TO



**ANEXO I – CONVITE Nº 015 / 2009 – PROCESSO Nº 00538/2009.
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Item	Qtde.	Discriminação	Unitário	Total
1	10	RÁDIO XTN UHF DE 06 CANAIS	660,00	6.600,00
2	10	BATERIA RESERVA PARA RÁDIO XTN	70,00	700,00
3	10	FONE DE OUVIDO PARA RÁDIO XTN	140,00	1.400,00
4	01	TELEVISOR TELA PLANA 14 POLEGADAS	450,00	450,00
			Total	R\$ 9.150,00



ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 015 / 2009

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às nove horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do Servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, secretariada pelo membro Waldir Demétrios da Costa Junior e com a presença do Membro Osvaldo Correia de Melo Filho, para proceder a abertura do Convite nº 015/2009, constante do processo nº 00538/2009, com o objetivo de adquirir rádio de comunicação móvel e televisão para uso da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Na abertura da presente sessão foi constatado que as três empresas convidadas compareceram ao certame, sendo elas: Agill Comercial de Produtos de Informática Ltda.; Conexcell Comércio de Equipamentos de Informática Ltda; e Uzzo Comércio e Distribuição Ltda. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem a todos os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a abertura dos envelopes contendo a documentação. Durante análise dos documentos, foi constatado que todas as empresas participantes do certame atenderam as exigências do Edital para habilitação. Portanto, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu declará-las **HABILITADAS**. Com anuência dos licitantes, a sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, tendo seu conteúdo lido e colocado à disposição dos presentes para análise e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação digna de registro. A Comissão decidiu que o resultado do julgamento será publicado no Mural de Licitações e na página da Assembleia Legislativa na internet até o dia 28 de outubro de 2009. Nada mais havendo digno de registro, o Senhor Presidente encerrou a sessão às nove horas e trinta minutos, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente

Waldir Demétrios da Costa Junior
Secretário

Osvaldo Correia de Melo Filho
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 015 / 2009

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às nove horas e quarenta minutos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do Servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, secretariada pelo membro Waldir Demétrios da Costa Junior e com a presença do Membro Osvaldo Correia de Melo Filho, para proceder ao julgamento do Convite nº 015/2009, constante do processo nº 00538/2009, com o objetivo de adquirir rádio de comunicação móvel e televisão para uso da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Durante análise das propostas, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu com base nos termos do Convite, em especial a condição nº 13 “... **menor preço unitário...**”, sugerir ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório às empresas: **Aggil Comércio de Produtos de Informática Ltda** no item 4, no valor de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais); e **Uzzo Comércio e Distribuição Ltda.** nos itens 1, 2 e 3, perfazendo um total de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), perfazendo o **Total Geral de R\$ 7.583,00 (sete mil quinhentos e oitenta e três reais)**. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela comissão.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente

Waldir Demétrios da Costa Júnior
Secretário

Osvaldo Correia de Melo Filho
Membro